



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CHAMADA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, torna público aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório nº 09/2024**, por meio da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, conforme dispõe Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, e com respaldo na Lei nº 14.133/2021, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar envelope contendo: a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços até o dia **14 de março de 2024 às 14h00min.**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que a abertura dos mesmos acontecerá às **13h45min**, do mesmo dia e local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, no Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, utilizando recursos federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e recursos próprios, conforme segue a rubrica abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
06.001 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.024 – MERENDA ESCOLAR - PNAE
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ:

PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
NOME DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.



4.3 Que os sócios da proponente não sejam parentes, consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes políticos do Poder Executivo, cujas informações, quanto aos ocupantes de tais cargos poderão ser obtidas no sítio eletrônico <https://castellobranco.sc.gov.br/>.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope nº 01, referente a documentação de habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Jurídico da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (Anexo II);
- k) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- l) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- m) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- n) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.

5.1.2. GRUPO INFORMAL (Agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, não organizados em grupos), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (Anexo II);
- d) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- e) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- f) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- g) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (Agricultores familiares individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- d) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- e) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.



6. DA PROPOSTA

6.1. No Envelope nº 02, referente a Proposta, deverá conter o Projeto de Venda nos termos da Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

6.3. Os valores de referencia fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo I, deste edital.

6.3.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

6.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em “real” e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores ou Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS sobre os de outras localidades E AS DOS GRUPOS FORMAIS sobre os grupos informais e fornecedor individual**, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

7.5. Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4, os produtos serão rateados entre os proponentes de cada item, observado o item anterior e o limite previsto no item 6.2.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E AMOSTRA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, SMEC, no período compreendido entre março a dezembro de 2024, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega**, atendendo ao cronograma de entrega da merenda escolar, descrito no Anexo VI, sendo que as datas e quantidades especificadas no referido anexo poderão sofrer alterações, conforme necessidades da SMEC, sendo estas repassadas aos fornecedores de forma antecipada.

8.2. Até o **dia 14 de março de 2024, às 14h00min**, o proponente vencedor deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, uma amostra do produto que irá fornecer durante a execução do contrato para avaliação do profissional de nutrição, com as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital. Caso o produto seja rejeitado na avaliação prévia, deverá o proponente substituí-lo, com origem e qualidade indicado pelo profissional.

8.3. O proponente deverá, no momento da entrega dos produtos apresentar a Nota de Produtor Rural para comprovação da origem da matéria prima ao Contratado.

8.4. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos itens desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, o (os) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital dentro do prazo de 05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

(cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Castello Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Presidente Castello Branco, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3457- 1122, de segunda à sexta-feira, das 07:30 hs. às 11:30 hs. e das 13:00 hrs. às 17:00 hrs.

14.2. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.4. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência de preços;

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;

ANEXO III - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

relacionados no projeto de venda;
ANEXO VI - Cronograma de entrega da merenda escolar;
ANEXO VII - Minuta do contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 07 de março de 2024.

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Qtd	Medida	Discriminação dos Itens	Preço Unit.	Preço Total
1	125	Kg	Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída a ser entregue em embalagem de 1Kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 39,16	R\$ 4.895,00
2	30	Kg	Banha de porco , a base de gordura de porco, sem sujidades, ou partes estranhas ao produto, cor branca, cheiro agradável, sem odor de ranço, bolor ou mofo, a ser entregue em embalagem plástica, íntegra, de primeiro uso, com no mínimo 1kg , contendo data de fabricação e validade e inspeção em órgão competente.	R\$ 19,06	R\$ 571,80
3	300	Kg	Biscoito caseiro de milho de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg , incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais.	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
4	300	Kg	Biscoito caseiro de manteiga , produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem glacê, embalado em plástico atóxico de 1kg , incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais.	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
5	200	Kg	Carne suína corte pernil congelada , aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 3% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1 kg . Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
6	150	Kg	Farinha de milho colonial , produto obtido pela moagem em moinho de pedra, em grãos selecionados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e data de validade.	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
7	500	Und	Macarrão artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g nos cortes:	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			espaguete, taiadele, parafuso ou cabelo de anjo, embalagem íntegra, sem sujidades, com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.		
8	100	Und	Massa de lasanha artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g íntegra, se, sujidades, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
9	80	Und	Melado, feito da cana de açúcar , cremoso, com cor e odor caraterísticos, em embalagem própria de 740 gramas , contendo procedência, data de fabricação e data de validade.	R\$ 19,38	R\$ 1.550,40
10	200	Kg	Morango in natura em kg de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos, a ser entregue em embalagem de 1kg.	R\$ 39,32	R\$ 7.864,00
11	400	Und	Pão caseiro de forma integral com farinha de trigo integral, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, com peso de no mínimo 700g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 8,82	R\$ 3.528,00
12	3750	Und	Pão caseiro tipo francês integral de farinha de trigo integral, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com peso de no máximo 50g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00
13	3750	Und	Pão caseiro tipo francês de farinha de trigo, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com peso de no máximo 50g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
14	600	Garrafa	Suco de uva 100% natural , ingrediente só uvas, sem adição de açúcar embalagem de no mínimo 1 litro , na embalagem deverão constar informações do fabricante e especificações do produto, como ingredientes, data de validade.	R\$ 16,89	R\$ 10.134,00
TOTAL					R\$ 65.932,70



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CHAMADA PÚBLICA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)
....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

...../__, ____/_____/2024.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CHAMADA PÚBLICA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF Nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o Edital de Chamada Pública e seus anexos.

...../___, ____/_____/2024.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta, informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

...../..,/...../2024.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares) CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta, informar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

...../..,/...../2024.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR
PLANILHA DE ENTREGA PARA MERENDA ESCOLAR/2024**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº __/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sr. Neiva Kleemann Toniolo**, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº, com sede à Rua, nº....., Município de, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, Processo Licitatório nº 09/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, data de abertura das propostas dia 14 de março de 2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, no Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme relação a seguir:

Item	Qtd	Medida	Discriminação dos Itens	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	125	Kg	Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída a ser entregue em embalagem de 1Kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.			
2	30	Kg	Banha de porco , a base de gordura de porco, sem sujidades, ou partes estranhas ao produto, cor branca, cheiro agradável, sem odor de ranço, bolor ou mofo, a ser entregue em embalagem plástica, íntegra, de primeiro uso, com no mínimo 1kg , contendo data de fabricação e validade e inspeção em órgão competente.			
3	300	Kg	Biscoito caseiro de milho de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg , incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais.			
4	300	Kg	Biscoito caseiro de manteiga , produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem glacê, embalado em			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			plástico atóxico de 1kg , incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais.			
5	200	Kg	Carne suína corte pernil congelada , aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 3% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1 kg . Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Serviço de Inspeção Municipal (SIM).			
6	150	Kg	Farinha de milho colonial , produto obtido pela moagem em moinho de pedra, em grãos selecionados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e data de validade.			
7	500	Und	Macarrão artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g nos cortes: espaguete, taiadele, parafuso ou cabelo de anjo, embalagem íntegra, sem sujidades, com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.			
8	100	Und	Massa de lasanha artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g íntegra, se, sujidades, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.			
9	80	Und	Melado, feito da cana de açúcar , cremoso, com cor e odor característicos, em embalagem própria de 740 gramas , contendo procedência, data de fabricação e data de validade.			
10	200	Kg	Morango in natura em kg de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos, a ser entregue em embalagem de 1kg .			
11	400	Und	Pão caseiro de forma integral com farinha de trigo integral, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, com peso de no mínimo 700g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.			
12	3750	Und	Pão caseiro tipo francês integral de farinha de trigo integral, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com			



			peso de no máximo 50g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.			
13	3750	Und	Pão caseiro tipo francês de farinha de trigo, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com peso de no máximo 50g , sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.			
14	600	Garrafa	Suco de uva 100% natural , ingrediente só uvas, sem adição de açúcar embalagem de no mínimo 1 litro , na embalagem deverão constar informações do fabricante e especificações do produto, como ingredientes, data de validade.			
TOTAL						

2.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, SMEC, no período compreendido entre março a dezembro de 2024, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega**, atendendo ao cronograma de entrega da merenda escolar, descrito no anexo VI do Edital convocatório, sendo que as datas e quantidades especificadas no referido anexo poderão sofrer alterações, conforme necessidades da SMEC, sendo estas repassadas aos fornecedores de forma antecipada.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

5.2. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

5.4. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



5.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes na execução deste Contrato relativo a presente Chamada Pública, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, utilizando recursos federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e recursos próprios, conforme segue a rubrica abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
06.001 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.024 – MERENDA ESCOLAR - PNAE
61 – 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
61 – 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13.1. Este Contrato poderá ser aditivado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco (SC), ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR(ES)

FISCAL

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas: